



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

102

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 574/93

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1994/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piedade de Ponte nova para o triênio de 1994 e 1996, elaborado na forma constitucional, conforme Quadro Anexo.
- Art. 2º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no Quadro Anexo e Programas com base nos recursos consideráveis disponíveis.
- Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas, onde se tornar necessárias, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência das alterações da Receita, ser criados novos, supridos ou reformulados projetos constantes desta Lei.
- Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1994 a 1996, estimados a preços de 1993, serão corrigidos monetariamente, por ocasião das elaborações dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios, e as importâncias referentes aos projetos relativos ao exercício de 1994 que se tornem insuficientes serão suplementados na forma da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 30 de Novembro de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal
CPF 021.528.356-20